

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2012 Processo 42.108/2011

A PREFEITURAMUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 9h:00 do dia 31 de Janeiro de 2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE SOM, COM A FINALIDADE DE DIVULGAR AS REUNIÕES DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 01 (UM) ANO, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2012

4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. No. 42.108/2011 - 09/12/2011

5. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

- **5.1. Tipo de Licitação:** Menor Preço Global Por Lote
- **5.2.** Critério de Julgamento: Menor Preço Mensal

6. Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme autorização da Unidade Requisitante

7. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE SOM, COM A FINALIDADE DE DIVULGAR AS REUNIÕES DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 01 (UM) ANO.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 — Centro, Vitória da Conquista — Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento Até ++/++/2012 às 15h:00" na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia++/++/2012 a partir das 15h:00".

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de SAÚDE - SMS



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Fonte de Recursos: 14 Projeto/Atividade: 2037

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 / 33.90.39.00

Sub-elemento: 01/99

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 01 (um) ano, a contar de sua celebração

11. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor

- 12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - **12.1. Pregoeiro Responsável:** Lara Betânia Lélis Oliveira ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011
 - **12.2. Endereço:**Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
 - **12.3. Complemento:** Gerência de Compras
 - **12.4. Horário:** 9:00 às 17:00 h
 - **12.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518 / 3424-8515
 - **12.6. E-mail:** lara.betania@pmvc.ba.gov.br
 - 12.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas

13. Condições para Participação na Licitação

- **13.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- 13.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

14. Procedimento Licitatório

14.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010

14.2. Credenciamento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 14.2.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 14.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (anexo VIII), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **14.2.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 14.2.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
 - 14.2.4.1. Os Microempredores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
- 14.2.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

14.3. Proposta de Preços

14.3.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 14.4 e subitens** deste Edital

- 14.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
 - 14.3.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2012.
 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ:
 DATA DA ABERTURA: 31/01/2012

DATA DA ABERTURA: 31/01/2012. HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS

- 14.3.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº.013/2012.
 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ: _______
 DATA DA ABERTURA: 31 / 01 / 2012.
 HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS
- **14.3.3.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **14.3.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 14.3.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 14.3.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **14.3.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **14.3.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **14.3.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **14.3.10.**Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 14.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **14.3.12.**A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- **14.3.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

14.4. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B")

14.4.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B — **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

14.4.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

14.4.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exceto para Microempreendedor Individual ((MEI); em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; em se tratando de Micro Empresário Individual, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- **b) O Microempreendedor Individual (MEI)** deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF
- c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- d) Apresentar Laudo de Vistoria do Veículo devidamente <u>aprovado e atualizado</u>, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes de Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando a boa condição de uso do mesmo, com validade atualizada
- e) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de habilitação específica para tipo de veículo, do motorista do veículo
- f) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento
- g) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto
- h) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexo(s) IX ao XIII deste edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

14.4.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 14.4.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Complementar nº 123/2006, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7°

14.4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias em vigor na data da apresentação das propostas. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação
 - **14.4.2.4.1.** Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do último exercício social, assim apresentados
 - **b.1**) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações de Resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

do representante legal da empresa e do contador ou contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

b.2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa

14.4.2.4.2. Quando tratar-se de Pessoa Jurídica optante pelo Regime de Tributação denominado "Simples Nacional"

c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial **para ME's e EPP's enquadradas no Simples**, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LCs 123/06 e 128/08, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **juntamente** com o comprovante de enquadramento no Simples, extraído do site oficial Simples Nacional, disponível no endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional

14.4.2.5. Qualificação Técnica

- 14.4.2.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado
- 14.4.2.6. Além dos documentos mencionados acima a empresa contratada deverá apresentar a(s) seguinte(s)

 Declaração(ões) necessária(s) para Habilitação na Modalidade Pregão
 - a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta Para Habilitação—Anexo I)
 - b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do ANEXO II deste instrumento, exceto para Microempreendedor Individual (MEI)

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15. Procedimento da Licitação

15.1. Fase Inicial

- **15.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **15.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **15.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação, Secretaria Municipal de Educação / SMED
- **15.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte do presente edital
 - 15.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei
 - **15.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **15.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **15.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **15.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

15.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 15.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde SMS, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado
- **15.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **15.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **15.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **15.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **15.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **15.2.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- **15.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 15.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **15.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **15.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- 15.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **15.2.11.**A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 14.4.2.2.
- 15.2.12.Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa
- 16. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - **16.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - **16.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

- **16.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
 - **16.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - **16.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
 - **16.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **16.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **16.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.2.6.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **16.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.2.6.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
 - **16.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 16.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
 - **16.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 16.3.3

17. Recursos e Impugnações



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- **17.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- **17.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- 17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **17.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **17.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto n° 11.533/04, art.37, inciso I
- **17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

18. Adjudicação e Homologação

- **18.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **18.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **18.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

19. Contratação

- **19.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
 - 19.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - 19.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
 - **19.1.3.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **19.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **19.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

20. Condições de Pagamento

- **20.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.
- **20.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 20.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de cheque nominal à empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado
- **20.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

21. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

21.1. Os preços dos serviços licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo

22. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- **22.1.** Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da Secretária Municipal de Saúde SMS, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **22.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **22.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

23. Sanções

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- **23.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **23.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **23.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

24. Rescisão

- **24.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **24.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **24.2.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
- 24.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
- **24.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
- **24.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
- 24.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
- **24.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **23.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

25. Revogação – Anulação

- **25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **25.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

26. Observações Importantes

- **26.1.** As horas de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Saúde SMS, conforme o caso, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos itens: horário estabelecidos.
- 26.2. Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados, devendo, portanto apresentar laudo de vistoria do veículo, emitido junto à Secretaria de Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando condições satisfatórias para uso, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame

27. Disposições Gerais

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

- 27.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta
- **27.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **27.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **27.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

28. Índice de Anexos:

- **28.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
- ANEXO I Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte
- ANEXO IV- Dos Lotes / Especificações dos Serviços
- ANEXO V Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VI Termo de Compromisso exigido para a Habilitação
- ANEXO VII Termo de Referência do Edital da Licitação
- ANEXO VIII- Modelo de Credencial necessária, item 14.2.2. do edital, conforme o caso
- ANEXOS IX ao XIII Declarações necessárias para Habilitação
- ANEXO XIV Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- ANEXO XV Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 10 de janeiro de 2012.

Lara Betânia Lélis Oliveira Matrícula nº 07-1407-0 Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação:	Número
	Pregão Presencial	013/2012
Nome da pessoa jurídica)		
diada (endereço completo)	, neste ato representada le	galmente por
ome e qualificação do representante legal)	, d	eclara sob as
enas da lei:		
• que possui pleno conhecimento de toda	as as informações e das condições	contidas no
edital referente ao Pregão Presencial nº	. 013/2012;	
• que até a presente data inexistem fatos	impeditivos para sua habilitação	no presente
certame licitatório, atendendo a todas	as exigências feitas no referido	instrumento
convocatório, inclusive aquelas relativas	ao cumprimento do objeto da licita	ação; e
• que, em atendimento ao quanto previsto	o no inciso XXXIII do art. 7º da	Constituição
Federal, combinado com o artigo 27 da	Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei	nº. 9.854, de
27 de outubro de 1999, não emprega m	enor de 18 anos em trabalho notur	rno, perigoso
ou insalubre,		
() nem menor de 16 anos.		
() nem menor de 16 anos, sal	vo na condição de aprendiz, a parti	r de 14 anos.
Vitória da Conquista – BA,	_de de 2012	
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do	RG do Representante Legal / Assir	natura
Para ser entregue no momento do Cr	edenciamento, conforme Item 14	<mark>.2.4</mark>



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 013/2012
(Nome	da	pessoa	jurídica) ENPJ nº.
	sediada (ender	reço completo)	
neste	ato representada legalmente por (nome e qualificação do repre , declara sob a	
•	Cumprir plenamente os requisitos par de Pequeno Porte, nos termos do a dezembro de 2006. Declara, ainda, ci criminais.	art. 3° da Lei Complementar n°	123, de 14 de
	Vitória da Conquista – BA,	de de 20	012.
	Razão Social / CNPJ / Nome e Nº	do RG do Representante Legal / As	
Par	a ser entregue no momento do Creder dest	nciamento, conforme item 14.4.2. te Edital	<mark>6, alínea "<i>b</i>"</mark>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	013/2012

Quantidade de Veículos	Especificação	Objetivo	Horas/Mês	Horas/Ano
01	Locação de um carro de som para divulgação das reuniões dos conselhos locais de Saúde, por 01(um) ano	Carro de som para divulgação das reuniões dos conselhos locais de Saúde.	20	240

- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com o Sr. Edgar Borges, e ou por telefone (77 3422-8266), em horário comercial.
- ullet As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo V.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	013/2012

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE SOM, COM A FINALIDADE DE DIVULGAR AS REUNIÕES DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 01 (UM) ANO, de acordo com as especificações do anexo III e demais características constantes do Termo de Referência do presente edital.

Observações / Instruções para participação:

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

	LOTE 01: Veículo de Som				
	Fonte de Recursos: 14- Projeto/Atividade: 2037 Elemento de Despesa: 33.90.6.00 Sub-elemento: 01/99				
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Horas/Mês	Horas/Ano	Valor Unitário
Contratação/Locação de 01 veículo tipo som para divulgação das reuniões dos conselhos locais de Saúde Contratação/Locação de 01 veículo tipo som Hora s 20 240					
Valor Total do Lote 01 → R\$					

1. Obrigações do Contratado

1.1. A locação será de veículo de som, em bom estado de conservação, atestado pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, através de vistoria, e documentação devidamente legalizada.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) Contratado (a).
- 1.3. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado. O veículo deverá ser de aluguel (placa vermelha), conforme o caso, e ser identificado com o brasão do município, conforme lei municipal 887/97.
- 1.4. Caso haja paralisação da prestação do serviço pelo contratado (a), por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os reparos necessários para retorno ao trabalho em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. Findo este prazo, se o veículo não estiver em condições de voltar a trabalhar o (a) contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas outro veículo. Caso não o faça será descontado cumulativamente 0,30% para cada dia de paralisação da quilometragem apurada na medição ao final do mês. Não havendo nenhuma quilometragem apurada ao final do mês o desconto será efetuado no mês ou meses subseqüentes.
- 1.5. O contratado (a) terá direito a um dia por mês para manutenção preventiva do veículo conforme cronograma elaborado pela Secretaria. Salienta-se que as despesas com o veículo e alimentação serão por conta do proprietário.
- 1.6. O contrato terá vigência prevista até ++/++/2012, a contar de sua celebração.
- 1.7. A proposta de preços deverá ser cotada por valor mensal preenchida conforme modelo do Anexo V deste Edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

			lade de Licitaçã Presencial		úmero: 3/2012
1 R:	azão Social da Empresa:				
2 Cl	NPJ n°: I. Estadual:		I Munici	 nal·	
	ndereço:				
3. Ει 4 Τε	elefone: (DDD)Fax:	F			
	alidade da Proposta: dd (mínimo 120 (
	azo de Pagto: cfe. Edital Banco:			rente:	
	ep. da Empresa:				
8 Pl	anilha com informações, conforme abaixo	0. — 160 H .			
	presentamos nossa Proposta para forr		dos Servicos.	na forma de	e Pregão
	esencial, referente ao objeto do PP				
	nsignadas no Edital, conforme abaixo:				-F 3
	LOTE	01-Veicul	o de Som		
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	HORAS/MÊS	HORAS/ANO	Valor Mei
		Horas	20	240	
			Valor Total do	Lote >	R\$
ine e qu	D. No preço estão contidos todos os cidentes, encargos sociais, previdenciário lucro, materiais e mão-de-obra a sero aisquer outros necessários ao fiel e integnexos.	s, trabalhi em empro	stas e comerciai egados, seguros	s, taxa de admi , fretes, trans	nistração portes, e
cu	. Declaramos que tomamos conhecime mprimento das obrigações objeto desta l lital.				
	Vitória da Conquista - BA,	de	d	e 2012.	
	CARIME	30 / CNPJ -)		

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	013/2012

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo por um reserva, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista – BA,de	de 2012.
Razão Social / CNPJ	
Nome e Nº do RG do Represent	tante Legal
Assinatura	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	013/2012

Justificativa

Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SM, na divulgação das reuniões dos conselhos locais de Saúde, informando a população de sua realização.

Objeto

Constitui objeto do presente Edital e Termo de Referência, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE SOM, COM A FINALIDADE DE DIVULGAR AS REUNIÕES DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 01 (UM) ANO, de acordo com as especificações do anexo III e demais características constantes do Termo de Referência deste edital. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência prevista até __/__/201_ a contar de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial n.º 013/2012 e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. O transporte será executado com veículos conforme determinado em Anexo III — Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte. O valor máximo previsto para contratação e aquisição do objeto é de aproximadamente R\$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

Fonte/Origem dos recursos

Atividade: 2037

Elemento de Despesas: 33.90.36.0033.90.39.00

Fonte de Recursos: 14 Sub-elemento: 01/99

Determinações Adicionais

- 1 As horas prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
- **2** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde/SMS, através do órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços de som objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços .



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4 -** Os serviços serão executados através de veículos tipo de SOM, conforme determinado no **Anexo III**, que trafegarão em estradas pavimentadas ou não. Os veículos deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SMS, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que estão estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.
- **5** Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da SMS, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.
- **6** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
- 7 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
 - 7.1.1- O Valor Estimado para o lotes relacionado pela Unidade Requisitante (SMS) será obtido através de Valor Total Mensal, observando as horas prevista para o lote, determinado pela SMS
 - 7.1.2- Pela prestação deste serviço o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ ______ (valor por extenso), multiplicado pela hora apurada no mês, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde
- 8 A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido. (Modelo de declaração constante no Anexo VI Termo de Compromisso do presente Edital)
- **9** Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante
- 10 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 11 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito a defesa
- 12 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado
- 13 A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão
- 14 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante
- 15 Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza

16. Veículos Para a Vistoria

a) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado

17. Condutores

- a) Nos termos do art. 329 do CTB, deverá ser apresentada Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a ser entregue para a Secretaria Municipal de Educação, quando do início da prestação dos serviços
- **b**) A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito
- c) A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas
- I. Carteira de Trabalho



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- II. Contrato de prestação de serviços
- III. Contrato de Trabalho registrado na DRT
- **IV.** Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser à esta adjudicado

18. Equipamentos

- a) Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98
- b) Quando Tratar-se de Veículo para Transporte de Pessoal da SMS, constar Letreiro À SERVIÇO DA PREFEITURA: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico À SERVIÇO DA PREFEITURA em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas (CTB, art. 136, III)
- c) Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;
- **d**) Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução.
- e) Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/98



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	
Credencio o Senhor (a)		nacionalidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de Id	dentidade nº	, expedido pela
, devidamente inscrito no Cadas	stro de Pessoas Físicas do M	Iinistério da Fazenda,
sob o nº, residente à		, nº, como meu
mandatário, para representar esta empresa, cor		
relativos ao procedimento licitatório, em espec	ial apresentar documentos, p	orestar declarações de
qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar	contra razões de recursos,	desistir de prazos de
interposição de recursos e do direito aos mes	smos, a que tudo será dado	como bom, firme e
valioso.		
Vitória da Conquista - BA	de	_2012.
(nome, carimbo e assinatura do	rantacantanta lagal da amni	rasa)

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 013/2012
A Pessoa Jurídica	, com s	ede na cidade
de Vitória da Conquista-BA, à Rua		n°
, inscrita no Cadastro Nacional das Pes	soas Jurídicas sob nº	······································
por seu representante o Sr.		, declara
para fins de contratação com a Prefeito	ura Municipal de Vitória da Con-	quista, que na
qualidade de licitante vencedora do Pro	egão Presencial nº 013/2012, pre	stará todos os
serviços objeto do processo licitatório de	e forma satisfatória, e que cumprira	a com todas as
ordens determinadas pela Secretaria Mun	nicipal de Saúde - SMS.	
Vitória da Conquis	ta - BA// 2012.	
Assinatur	ra do proponente	

Carimbo CNPJ



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	013/2012

A, com sede na cidade
de Vitória da Conquista - BA, à rua nº,
inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº
, por seu representante o Sr.
, declara para fins de contratação
com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante
vencedor do Pregão Presencial nº 013/2012, tomei conhecimento do calendário com as
datas de vistorias elaborado pela Secretaria de Transporte Transito e Infraestrutura
Urbana/SIMTRANS, e que, para não incorrer nas penalidades previstas na legislação,
aceito disponibilizar o veículo para que o mesmo seja vistoriado conforme previsto no
item 30.2 do edital de licitação,
Vitória da Conquista - BA,// 2012.
Assinatura do proponente
Carimbo CNPJ



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO E CERTIDÃO CRIME

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	013/2012
A empresa licitante		
declara que, para o início dos serviços o	objeto desta Licitação, no prazo de	05 dias úteis a
partir da assinatura do Contrato de Presi	tação do Serviço, apresentará ates	tado médico de
sanidade física e mental e a certidã	to negativa de feitos criminais	expedida pela
Distribuição dos cartórios crime do m	unicípio de Vitória da Conquista	, em nome do
motorista, ambos atualizados com no má	áximo trinta dias após a data de exp	pedição.
O licitante declara ter ciência	a do cancelamento automático de	o contrato sem
direito a recurso, caso não cumpra com	o compromisso assumido, oportun	idade em que o
município convocará o próximo candid	ato de acordo com a ordem de c	lassificação ou,
em caso de inexistência realizará nova co	oncorrência para o serviço.	
Vitório do Conquisto DA	do do 2012	,
vitoria da Conquista - BA	de 2012	۷.
Assinatu	ra do proponente	
Car	rimbo CNP.I	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	013/2012
A Licitante signatária		
declara que, para o início dos serviços o	bjeto desta Licitação, no prazo de	30 dias úteis a
partir da assinatura do Contrato de Pro-	estação do Serviço, o veículo vir	nculado estará
devidamente identificado com adesivo d	contendo o brasão e a expressão "	A Serviço da
Prefeitura".		,
O ligitante declara ter giângia	do cancelamento automático do	contrato sem
direito a recurso, caso não cumpra com o	o compromisso assumido, oportuni	dade em que o
município convocará o próximo candida	ato de acordo com a ordem de cla	assificação ou,
em caso de inexistência realizará nova co	oncorrência para o serviço.	
Vitário do Conquisto DA	do do 2010	
vitoria da Conquista - BA,	, de de 2012	•
	<u>.</u>	
Assinatu	ra do proponente	

Carimbo CNPJ



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE VEÍCULO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 013/2012
A Licitante signatária		
declara que, para o início dos serviços o	objeto desta licitação, no prazo de	30 dias úteis a
partir da assinatura do Contrato de Pr	restação do Serviço, o veículo vir	nculado estará
devidamente cadastrado na categoria AI	LUGUEL junto ao DETRAN, para	i início efetivo
ou continuidade da prestação do serviço	ora licitado.	
O licitante declara ter ciência	a do cancelamento automático do	contrato sem
direito a recurso, caso não cumpra com o	o compromisso assumido, oportuni	dade em que o
município convocará o próximo candida	ato de acordo com a ordem de cla	assificação ou,
em caso de inexistência realizará nova co	oncorrência para o serviço.	
Vitória da Conquista - BA	A, de de 2012	2.
Assinatu	ra do proponente	

Carimbo CNPJ



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	013/2012

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE SOM, COM A FINALIDADE DE DIVULGAR AS REUNIÕES DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 01 (UM) ANO, E ______.

O MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato
representado pelo Exm ^o . Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro,
casado, médico, residente à, nesta cidade, portador do RG nº
SP/BA e CPF nº - e a . empresa sediada
à, eta, empresa sedada à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), casado(a),
Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), casado(a),
, residente e domiciliado(a) à, portador(a) do RG nº, sSP/ e CPF nº, celebram entre si CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE SOM, COM A
- SSP/ e CPF n°, celebram entre si
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE SOM, COM A
FINALIDADE DE DIVULGAR AS REUNIÕES DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE, NO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - SMS, RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM
VIGÊNCIA DE CONTRATO DE 01 (UM) ANO, conforme processo licitatório tipo Pregão
Presencial nº. 013/2012 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
<u>Cláusula Primeira – DO OBJETO</u>
Este Contrato tem como objetivo a Locação pela contratada de veículo de som com o objetivo
de dar conhecimento à população da realização das reuniões dos conselhos locais de Saúde, que
ocorrerão neste Município,), perfazendo um total de km/mês, junto à Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com os termos do Edital de licitação, mesmo que
* · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
omissos neste instrumento em conformidade os termos constantes do edital de licitação, mesmo
omissos neste instrumento em conformidade os termos constantes do edital de licitação, mesmo que omissos neste instrumento.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Pela a execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Educação, quanto aos horários e locais do transporte, devendo ficar à disposição do Órgão durante o período compreendido entre o horário de saída e de retorno.
- **2.3.** O veículo destina-se, exclusivamente, à prestação do serviço, devendo conter placa vermelha e ser identificado com o brasão do Município, conforme determina a Lei Municipal n.º 887/97.
- **2.4.** Fica vedado o transporte de pessoas estranhas ao quadro de pessoal do Município, durante o período de prestação de serviços.
- 2.5. Para efeito de identificação do veículo, a **CONTRATADA** deverá confeccionar emblema em imã, contendo o brasão do Município, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, para facilitar a sua retirada do veículo, no período em que não estiver à disposição do Município.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1-O prazo da vigência deste Contrato é de 01 ano, de xxx de 2012 a ++ de +++++ de 2012, podendo, desde que haja interesse de ambas as partes, haver renovação dentro do limite previsto na lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

- **4.1.** Pela prestação deste serviço o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ _____ (valor por extenso), cujo valor encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.
- **4.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.
- **4.3** Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

5.1. O preço do serviço, especificado na cláusula anterior, poderá ser alterado, para mais ou para menos, de acordo com os valores praticados no mercado, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o princípio da economicidade para o poder público;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

5.2. Nos casos de aumento de preço, o **CONTRATANTE**, antes de aceitá-lo, efetuará pesquisa de mercado, com prestadores de serviços congêneres.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Fiel execução dos serviços **CONTRATADOS**, atendendo prontamente às determinações do **CONTRATANTE**;
- **6.2.** Atender com presteza o público em geral, ser assíduo e pontual, tratar com urbanidade as pessoas e observar as normas legais e regulamentares;
- **6.3.** A **CONTRATADA** deverá observar, na execução do serviço, os princípios da moralidade, legalidade e eficiência sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- **6.4.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- **6.5.** Primar pela qualidade dos serviços executados, e em caso de inadequação providenciar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- **6.6.** Assumir inteira responsabilidade, Civil e Administrativa, perante terceiros, por danos materiais e pessoais que, porventura, venham ocorrer, quando da utilização do veículo, para os serviços do **CONTRATANTE**;
- **6.7.** Submeter o veículo à vistoria do SIMTRANS, quando do início da prestação do serviço ou em caso de substituição, quando deverá também, encaminhar solicitação, nesse sentido, à Coordenação de Material e Patrimônio, Órgão do **CONTRATANTE**, para que os serviços não sejam paralisados;
- Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas no ANEXO III (três) Relação de Itinerários/escolas objeto dos serviços de transporte e ANEXO VI (seis) Termo de Referência, parte integrante desta minuta de contrato, como se aqui estivessem transcritas;
- **6.9.** Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.
- **6.10.** Eventualmente comprometerá o **CONTRATAD**O fazer a divulgação, em horário especial, se assim for determinado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de feriados ou festividades cívicas.
- **6.11.** Deverá o **CONTRATADO** tratar com respeito todos os servidores, levando ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos transportados.
- **6.12.** Se, por motivo de força maior, não puder o **CONTRATADO** efetuar a divulgação em seu veículo, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do mesmo, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características especificas, comunicando o fato à **CONTRATANTE**, realizando a devida vistoria junto à Secretaria Municipal de Transportes, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta do serviço de divulgação no dias necessários contratados.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:

- **7.1.** Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste contrato, a partir da emissão da ordem de serviço;
- **7.2.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **7.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados de sua assinatura.

<u>Cláusula Oitava – CONDIÇÕES GERAIS</u>

- **8.1**. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração de motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- **8.2.** Em caso de impossibilidade de utilização do veículo, este deverá ser substituído por outro equivalente, após a vistoria do **SIMTRANS** e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.

<u>Cláusula Nona – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO</u>

- **9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- **9.2.** Caso a **CONTRATADA** designe terceiros para a direção do veículo, objeto deste contrato, deverá fornecer os seus dados e documentos de habilitação equivalentes à Coordeção de Material e Patrimônio para o devido cadastramento, bem como autorização específica, cuja omissão implicará nas penalidades previstas na Legislação de Trânsito.

<u>Cláusula Décima – DAS PENALIDADES</u>

No caso de inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.1.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente pelo CONTRATANTE, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo ou forma, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização, por parte do CONTRATANTE.
- 11.2. Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** no caso de reincidência por parte da **CONTRATADA**, no cometimento da infração prevista no capítulo XV, artigo 231, inciso VIII do Código de Trânsito Brasileiro, salvo os casos de força maior ou permissão da autoridade competente.
- 11.3. Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, antes do prazo pactuado na cláusula terceira, caso haja interesse público maior, notificando a CONTRATADA, com antecedência de 05 (cinco) dias, ficando dispensado do pagamento de qualquer multa ou indenização.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação Elemento/Atividade mencionados na página 01 (um) do presente edital.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

	Vitória da Conquista(BA),	_ de	de 2012.
	-	itória da Conquista atratante -	
Testemunhas:		ntratada	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XV - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Pregão Presen	-	nero: 3/2012
Licitante:			
Endereço:			
CNPJ da Empresa:			
Telefone: (xx)	Fax:		
E-MAIL:			
prefeitura situado à Praça Joaq	h:00 (Horário de Brasília) do uim Correia, nº. 55 — Centro, nes Conquista - BA, de	sta cidade.	dio desta
Ass	sinatura e Carimbo CNPJ da Emj (nome legível)	presa	
* O PRESENTE TER ENCAMINHADO À GERÊN DE LICITAÇÕES.	MO, DEPOIS DE PREE NCIA DE COMPRAS PARA L	ENCHIDO, DEVERA ANÇAMENTO NO SI	Á SER STEMA

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.